

**PROJETO DE LEI Nº 056/2016**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2016.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2016 por 30 (trinta) dias, o vencimento da parcela única, permanecendo inalteráveis os outros vencimentos.

**Art. 2º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de maio de 2016.

  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 499/2016**  
**Ibitinga, 02 de maio de 2016.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de lei sob nº 56/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a prorrogar o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2016.

Para melhor atender os munícipes, este Projeto tem a finalidade de autorizar a prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2016 por 30 (trinta) dias, o vencimento da parcela única, permanecendo inalteráveis os outros vencimentos.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessionário, respeitosa e solícitamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

